

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE
Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

EDITAL

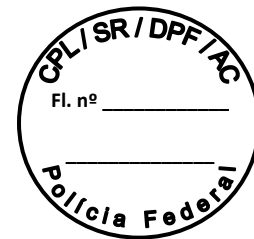
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012 – SR/DPF/AC (Processo Administrativo n.º 08220.013305/2012-41)

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC**, sediada Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 708, de 19/10/2012, publicada no Boletim de Serviço nº 42, publicado em 19/10/2012, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores máximos unitários admitidos para cada item, para a aquisição de **GRUPO MOTOR-GERADOR**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no **dia 17 de dezembro de 2012 às 11:00h (horário de Brasília)**, na CPL/SR/DPF/AC - Rua Rui Barbosa, 174, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69908-680, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 08220.013305/2012-41, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais, inclusive as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação/aquisição de equipamento **GRUPO MOTOR-GERADOR**, com acessórios, e sistema de atenuação de ruído para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre, no novo prédio sede, em fase final de construção, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO		
Item	Quant. (Und.)	Descrição do Objeto
1	1	Conjunto Grupo Motor-Gerador 310 kVA dotado de sistema de Transferência Automática QTAs, conforme especificações do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

2	1	Sistema de atenuação de ruído composto de atenuadores de aspiração e exaustão, porta acústica e demais revestimentos necessários à redução do ruído do equipamento ao limite de 75 dB(A) a 1,5m de distância.
---	---	---

1.2. Detalhamento do Objeto:

1.2.1. As especificações dos equipamentos constantes no subitem anterior encontram-se dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA

2.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R\$ 153.919,33 (Cento e **cinquenta e três reais novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos**), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC**, sediada Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494-0019-65.

3.2. Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, **mediante prévia consulta ao órgão gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/01, na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas de União, relativas a registro de Preços.

3.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade de imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constante deste edital e seus anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do portal comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

4.2. As empresas licitantes deverão atender às condições deste Edital e seus Anexos, e também deverão ser devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.5.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.5.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 4.5.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.5.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.5.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.5.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.5.8. Empresas em dissolução ou em liquidação;
- 4.5.9. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

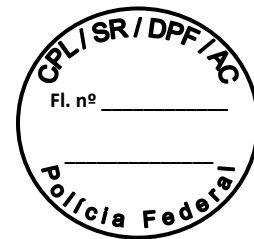
4.6.1. No caso de participação de cooperativas na presente licitação, as mesmas deverão observar integralmente, no que couber, todas as condições previstas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.7. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

5. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 5.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.1.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.1.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 5.1.6. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.1.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.1.8. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

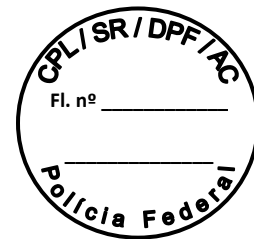
6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

6.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até dois dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico cpl.srac@dpf.gov.br.

7.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico cpl.srac@dpf.gov.br.

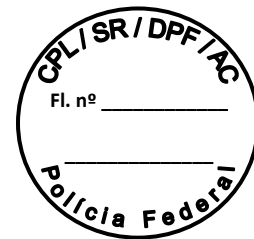
7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.2. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.3. As propostas terão validade de, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

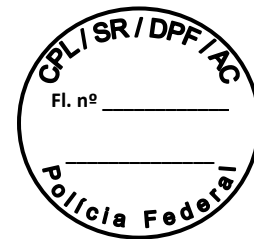
10.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

10.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

10.2.1.1. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

10.2.1.2. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

10.2.1.3. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

10.2.1.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.3. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

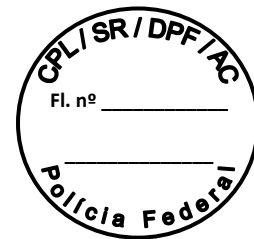
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos ou contenham vícios insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

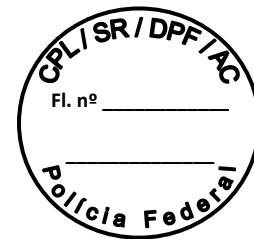


- 11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 11.5.2. Será considerado para fins de classificação o menor valor global por grupo, resultante da somatória dos itens de cada grupo.
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.11. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



11.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

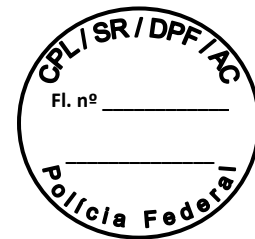
11.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

11.21. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial, sendo o objeto licitado adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.22.1. produzidos no País;

11.22.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.22.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11.24. Para usufruir o direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

13.1.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

13.1.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

13.2.1. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

13.5. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

14. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

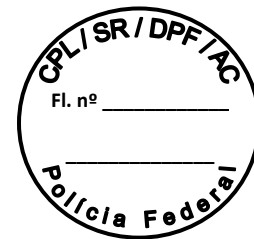
14.1.1. Sucessivamente, aos bens:

14.1.1.1. Produzidos no País;

14.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.1.2. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

14.1.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.1.1. O critério de julgamento será **menor preço global**, observados os valores máximos unitários admitidos para cada item.

16.2. Será desclassificada a proposta final que:

16.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

16.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

16.2.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

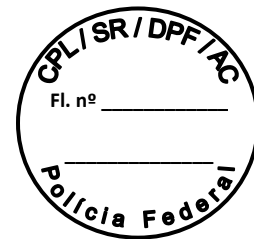
16.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



16.6. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

17. DA HABILITAÇÃO

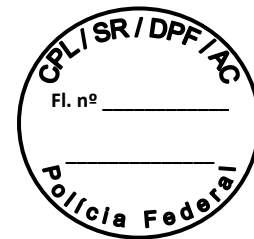
17.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 17.1.1. Habilitação Jurídica;
- 17.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 17.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 17.1.4. Qualificação técnica e
- 17.1.5. Documentação complementar.

17.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 17.2.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 17.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 17.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 17.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.2.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

17.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

17.3.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

17.3.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

17.3.3. O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.3.4. – Todas as empresas participantes que apresentarem **resultado igual ou menor que 01 (um)**, em quaisquer dos índices descritos acima, deverão comprovar, como exigência para sua habilitação, o Patrimônio Líquido correspondente a 10% do valor estimado do Contrato.

17.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.4.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

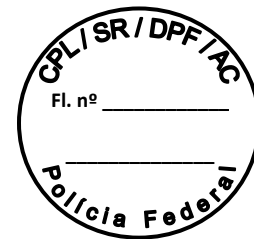
17.4.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

17.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.4. Prova de regularidade perante:

17.4.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

17.4.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

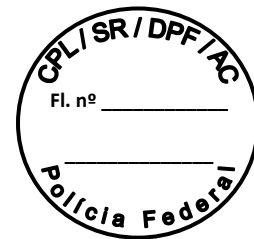
Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 17.4.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- 17.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 17.4.6.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- 17.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 17.4.8. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 17.4.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 17.4.10. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 17.4.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 17.4.10.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 17.4.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.5. Qualificação técnica

17.5.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.6. Documentação complementar:

17.6.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

17.6.1.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

17.6.1.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

17.6.1.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;

17.6.1.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

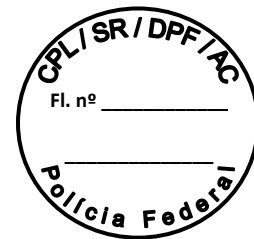
17.6.1.5. deverá ainda, apresentar declaração, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010-SLTI, anexo V desta Carta-Convite.

17.6.2. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

17.7. O licitante que já estiver cadastrado no **SICAF**, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

17.7.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

17.7.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

minutos, contados da solicitação do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

17.7.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

17.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

17.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.10.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento de Polícia Federal.

17.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

17.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

17.12.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

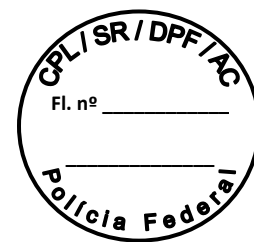
18. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.3. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor do menor preço deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(68) 3214-1208** ou **(68) 3214-1211** ou do e-mail cpl.srac@dpf.gov.br, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**.

18.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

18.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

18.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



18.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados por meio do fax número (68) 3214-1208 ou (68) 3214-1211(ou scaneados e enviados para o endereço eletrônico cpl.srac@dpf.gov.br), sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

19.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fac-símile deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, à Comissão de Licitação da SR/DPF/AC, em envelope fechado, contendo identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail).

19.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

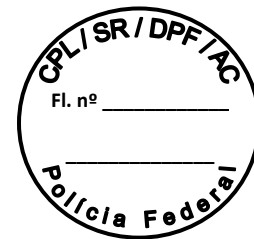
19.3.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

20. DOS RECURSOS

20.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

20.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

20.3.1. O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

20.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

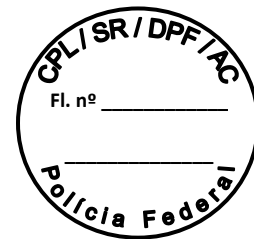
21.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

21.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

22.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos do habilitação, assinar a Ata.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

24. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

24.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931/01, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

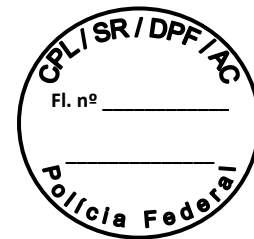
24.2. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas na Ata, os acréscimos que se fizerem necessários até o limite de 25% do valor registrado para cada item.

25. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

25.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante instrumento contratual, conforme minuta anexa ao instrumento convocatório do processo licitatório em epígrafe.

25.1.1. Nos casos de contratos firmados entre o fornecedor e os órgãos participantes do registro de preços, se houver, os mesmos deverão seguir a minuta anexa ao instrumento convocatório, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931/01.

25.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

25.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

25.3. Previamente à formalização de cada contratação, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e verificar a **manutenção das condições de habilitação**.

25.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26. DA GARANTIA DO CONTRATO

26.1. Será exigida a apresentação de garantia da contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

26.1.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

26.1.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

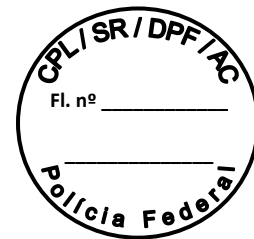
26.1.3. Seguro-garantia; ou

26.1.4. Fiança bancária.

26.2. Não será aceita a prestação da garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade com multas.

26.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da contratante.

26.4. Caso a opção seja utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

26.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

26.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.7. No caso de alteração do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

26.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da data que tiver sido notificada.

26.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à contratante.

27. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

27.1. A contratação será formalizada através da celebração de contrato.

27.1.1. Antes da assinatura do contrato, é responsabilidade do Órgão a verificação da regularidade fiscal do fornecedor, bem como a verificação de disponibilidade orçamentária e o cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias

28.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

29. DO PREÇO

29.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



31. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

31.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto, deste Termo junto ao Grupo Técnico de Edificações - GTED da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre, no prédio sede da Polícia Federal, ora em construção, sito à Rua Tribunal de Justiça S/N, Distrito Industrial, em Rio Branco/AC e instalado na sala própria, no subsolo do edifício e a promover a sua instalação e primeira configuração, em data e local a ser fixado no ato da entrega;

31.1.1. O objeto deste Termo será entregue no prazo de até 60 (sessenta dias) corridos, constante da proposta apresentada pela CONTRATADA, prazo este a ser contado a partir da data de assinatura do contrato.

31.2. O prazo supracitado engloba o período necessário para instalação do equipamento e sua entrega para recebimento provisório da CONTRATANTE.

31.2.1. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos, e encaminhará ao Gestor do contrato para aplicação das devidas sanções.

31.2.2. A CONTRATADA será convocada para acompanhar a recepção técnica através de agente credenciado, em dia e horário determinados pela CONTRATANTE, para fazer testes nos equipamentos, periféricos e softwares, sem ônus para a CONTRATANTE, para fins de comprovação das características previstas no Edital;

31.2.3. Após a recepção técnica a CONTRATANTE emitirá parecer de aceitação ou de recusa para o objeto do presente termo, sendo observado neste caso, também a devida instalação do objeto pela contratada;

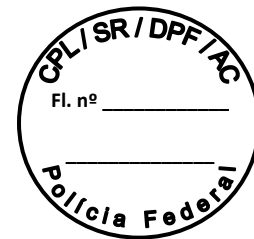
31.2.4. O objeto se recusado deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da comunicação de recusa expressa pela CONTRATANTE, sob a pena de pagamento do valor adicional de permanência, arbitrado em 1% (um por cento) por dia de atraso na retirada, sobre o valor do contrato;

31.2.5. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para corrigir o objeto, sob pena de multa, caso recusa será incluída no SICAF, para aplicação das sanções cabíveis.

32. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

32.1. Os bens serão recebidos:

32.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega e instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. A entrega e a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

instalação dos equipamentos deverão ser realizadas pela CONTRATADA, perante a Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente da CONTRATANTE para tal fim, composta de no mínimo três membros, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e proposta respectiva, assim a Comissão supracitada receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

32.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório. Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na(s) Nota(s) Fiscal(is) (1ª e 2ª vias).

32.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega e instalação dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

33. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

33.1. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

33.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

34. DA GARANTIA DO PRODUTO

34.1. A garantia oferecida pela empresa deverá ser mínima de 02 (dois) anos, tendo seu início a partir da data do recebimento definitivo. Deverá incluir os custos de mão-de-obra, peças componentes e o transporte do equipamento para a Unidade do DPF onde será instalado.

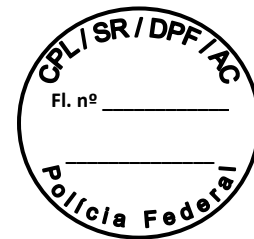
34.2. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

34.3. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



35. DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, observado o Art 40, Inc. XIV da Lei 8.666/93.

35.1.1. O prazo acima abrange tanto o prazo para o atesto do fiscal, quanto o prazo necessário para realização dos demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

35.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesa cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

35.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

35.2.1. O período de adimplemento da parcela deverá obedecer preferencialmente o período correspondente ao início e o término de cada mês faturado (Ex.: do dia 1º ao dia 31 mês).

35.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

35.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

35.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

35.4.1. não produziu os resultados acordados;

35.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

35.5. Antes do pagamento, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento

35.5.1. A falta de tal regularidade caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento contratual.

35.5.2. Será realizada ainda consulta ao TST (para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011).

35.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

35.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

35.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

35.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

35.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



36. DAS SANÇÕES

36.1. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

36.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

36.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

36.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 15º (décimo quinto) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

36.1.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

36.2. No caso de inexecução do contrato superior a 30 (trinta) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

36.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

36.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

36.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

36.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

36.7. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

36.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

36.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

37. DA RESCISÃO DO CONTRATO

37.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

37.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

37.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

37.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

37.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

37.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

37.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

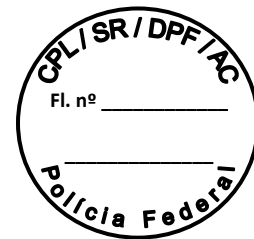
37.1.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

37.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

37.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

37.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

37.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

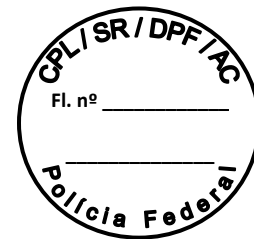
- 37.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 37.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 37.1.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 37.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 37.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 37.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 37.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 37.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

37.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

38.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

38.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

39. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

39.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

39.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

39.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

39.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

39.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

39.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

39.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

39.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

40. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

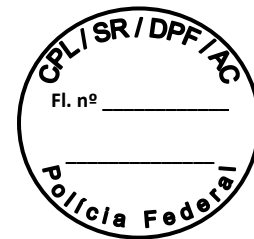
40.1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

40.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

40.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

40.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

40.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

40.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

40.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

40.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

40.1.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

40.1.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

41. DA VISTORIA

41.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá, conforme previsto no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, realizar minuciosa vistoria no local onde será executado o serviço, a fim de que se tenha total conhecimento das condições técnicas e ambientais para a realização do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim.

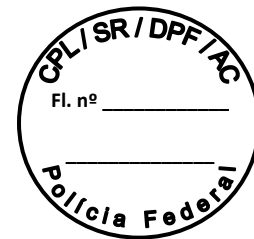
41.1.1. A “DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA”, emitida por responsável da Administração no ato de sua realização, será exigida para habilitação técnica da empresa vencedora.

41.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo ser agendada pelo telefone (68) 3214-1200 com servidor responsável do Departamento de Polícia Federal.

41.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, de acordo com a data agendada para sua realização.

41.2.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo anexo ao Edital.

41.2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

42. DO FORO

42.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Rio Branco**- Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

43. DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1. O Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, esta de acordo com o Projeto Executivo da obra de construção do edifício sede da Polícia Federal no Acre, em especial os desenhos 025-07-PE-EL-30-33-R1 DIAGRAMA GERAL UNIFILAR e 025-07-PE-EL-32-33-R1 SUBESTAÇÃO / SL. QUADROS E GERADOR e os itens 2.6.9 EQUIPAMENTOS DOS QUADROS DO GERADOR e 2.6.10 GRUPO MOTOR GERADOR do Caderno de Especificações Técnicas, volume III, que tratam do posicionamento no prédio e da especificação técnica do material a ser adquirido.

43.2. Estão vinculados a este Edital o Termo de Referência e o contrato e ao Edital, como condição de execução dos serviços.

43.3. A Administração será a responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo.

43.4. Para o julgamento será adotado o critério do tipo “menor preço global”, observados os valores máximos estimados para cada item, quando será exigido atestado de capacidade técnica para a execução do serviço bem como de que possui o quadro de profissionais com as habilitações exigidas.

43.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão o horário de Brasília – DF**.

43.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

43.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

43.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

43.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

43.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

43.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

43.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.dpf.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rui Barbosa nº 174 - Centro - Rio Branco/Ac, nos dias úteis, no horário das 08h:30 às 11h:30 e 14h:30 às 17h:30 horas (horário local), onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

43.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 43.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 43.15.2. ANEXO II – Preços Máximos Admitidos para Contratação
- 43.15.3. ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária.
- 43.15.4. ANEXO IV – Declaração de Vistoria;
- 43.15.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
- 43.15.6. ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;
- 43.15.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

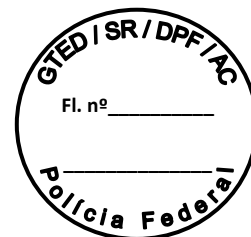
Rio Branco/AC, de novembro de 2012.

MARCELO SÁVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/DPF/AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08220.013305/2012-41

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação/aquisição de equipamento GRUPO MOTOR-GERADOR, com acessórios, e sistema de atenuação de ruído para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre, no novo prédio sede, em fase final de construção, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote Único			
Item	Quantidade (unidade)	Descrição do Objeto	Valor total (R\$)
1	1	Conjunto Grupo Motor-Gerador 310 kVA dotado de sistema de Transferência Automática - QTAs, conforme especificações do Termo de Referência.	136.297,00
2	1	Sistema de atenuação de ruído composto de atenuadores de aspiração e exaustão, porta acústica e demais revestimentos necessários à redução do ruído do equipamento ao limite de 75 dB(A) a 1,5m de distância.	17.622,33

1.2 Das especificações do objeto

1.2.1 EQUIPAMENTOS DOS QUADROS DO GERADOR

1.2.1.1 QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTAs)L

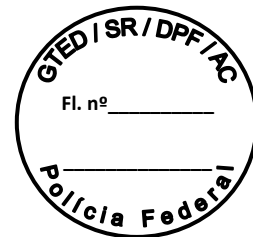
A presente especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para o fornecimento dos quadros de transferência automática (QTAs), com base nas seguintes recomendações:

1.2.1.1.1 DESENHOS ORIENTATIVOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Os diagramas unifilares, quadros de cargas e detalhes orientativos para a construção constam do projeto elétrico e devem ser remetidos ao fabricante juntamente com estas especificações:

O fornecedor deverá elaborar seus próprios desenhos de fabricação, para aprovação do cliente constando no mínimo de:

- Diagrama uni e trifilar;
- Desenhos dimensionais englobando vista frontal, lateral, cortes e planta;
- Lista de materiais e componentes com especificações completas;
- Detalhe da base;
- Catálogos.

Após o fornecimento o fabricante deverá emitir os respectivos desenhos certificados.

1.2.2 ESTRUTURA

Os cubículos serão dos tipos auto-sustentáveis executados em perfilados e chapas 12/14 USG formando uma estrutura rígida e compacta.

Os cubículos deverão permitir o acesso ao equipamento pela parte frontal através de portas de chapa dobradas, com rigidez assegurada, dotadas de dobradiças ocultas. As portas serão dotadas de fechos com manopla e fechadura Yale.

A parte inferior da estrutura deverá ser flangeada com tampas cegas de chapa para permitir eventual saída ou entrada de cabos. Os quadros serão dotados de venezianas de ventilação protegidas internamente por tela fina.

Deverão ser previstos dispositivos de içamento para transporte.

1.2.3 PINTURA

Após todos os tratamentos necessários a placa de aço estrutural do quadro será submetida a tratamento antiferruginoso aplicado em demãos cruzadas.

O acabamento final será feito em tinta epóxi de aplicação eletrostática na cor cinza claro RAL.

Todos os demais elementos de chapa e ferragem do quadro que não receberem pintura deverão ser bicromatizados.

1.2.4 TENSÃO NOMINAL E ISOLAMENTO

Tensão nominal:

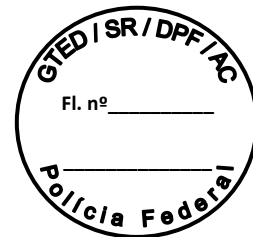
- Ver projeto
- Isolamento:
- 600 VAC

1.2.5 FREQUÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



60 ciclos por segundo.

1.2.6 CAPACIDADE DE CORRENTE

Conforme indicado no diagrama do projeto.

1.2.7 ESTABILIDADE ÀS CORRENTES DE CURTO - CIRCUITO

Compatível com a capacidade dos dispositivos de proteção.

1.2.8 GRAU DE PROTEÇÃO

IP42 de IEC 144.

1.2.9 TEMPERATURA

Ambiente: 30°C

De Trabalho: 40°C máxima

1.2.10 BARRAMENTOS

Os barramentos das fases, neutro e terra serão de cobre eletrolítico de alto grau de pureza, tratados nas conexões e pintados, dimensionados para as correntes indicadas nos diagramas.

Os barramentos das fases e neutro deverão estar sobre isoladores de epóxi, rigidamente estruturados e aptos a suportar os efeitos eletrodinâmicos e térmicos das correntes de curto-circuito indicados.

O barramento terra será rigidamente ligado à estrutura do quadro.

1.2.11 FIAÇÃO

A Fiação para instrumentação do quadro deverá ser executada com condutores isolados em pirenil flexíveis, classe de isolamento mínima de 750 volts e ser do tipo não propagador de chamas.

A fiação será totalmente identificada e estará protegida por canaletas plásticas adequadas de material, também auto-extingüível no caso de chamas.

1.2.12 PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

Serão de acrílico nas dimensões aproximadas de 25 x 60 mm por 3 mm de espessura na cor preta com gravação branca em baixo relevo.

1.2.13 DISPOSITIVO DE MANOBRA E PROTEÇÃO

Os dispositivos de proteção a serem instalados nos quadros deverão ter, as capacidades compatíveis com as indicações dos diagramas unifilares.

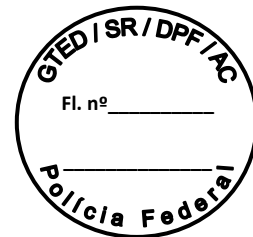
Os disjuntores deverão obedecer as seguintes características:

- . Modelo Caixa moldada;
- . Tipo Acionamento sob carga;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



- . Mecanismo de acionamento que possibilite a interrupção de todos os contatos através de punho;
- . Sinalização de desconexão pelo punho bem visível;
- . Capacidade de ruptura simétrica ver diagrama unifilares
- . Referência Comercial recomendada: Merlin Gerin

1.2.14 TESTES

O quadro deverá ser submetido aos seguintes ensaios mínimos:

- . Teste de funcionamento e operação
- . Teste de isolamento com megger de 1.000V;
- . Teste de tensão aplicada de 1.660V durante 1 minuto.

Os relatórios dos testes de fábrica deverão ser entregues ao cliente pelo fornecedor.

1.3 GRUPO MOTOR GERADOR

INFORMAÇÕES GERAIS

1.3.1 OBJETIVO

Estas especificações estabelecem os requisitos técnicos e componentes básicos de um sistema de energia para fornecimento de força em corrente alternada a diesel.

FUNÇÃO BÁSICA

O sistema tem a função básica de fornecer alimentação a uma parte (cargas emergenciais) do PGBT-1 e PGBT-2, em tensão e frequência adequada, quando ocorrer falha na rede de alta tensão interna.

1.3.2 QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA)

Painel destinado a efetuar o comando, medição, sinalização e proteção das fontes de C.A. (Rede interna e Gerador) para algumas cargas (cargas emergenciais) que estão ligadas ao PGBT-1 e PGBT-2.

1.3.3 GRUPO MOTOR GERADOR

Conjunto de motor diesel e gerador trifásico montados sobre base metálica provida de coxins de borracha e amortecedores de vibração.

1.3.4 SISTEMA DE ÓLEO COMBUSTÍVEL

Sistema composto por tanque, tubulação e registro destinado a fornecer óleo combustível ao motor diesel.

1.3.5 SISTEMA DE ESCAPAMENTO

Conjunto de coletor de descarga, tubo flexível para isolamento de vibrações, tubulação circulação, caixa de fumaça e tubo de saída destinado a expelir os gases emitidos pelo motor diesel.

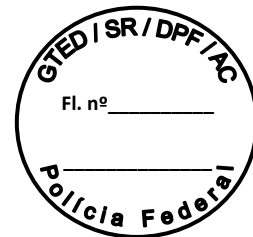
1.3.6 BATERIA DE PARTIDA

Bateria destinada a fornecer alimentação em CC ao QTA e ao arranque do motor diesel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



1.3.7 CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO

- . Instalação
 - Abrigada
- . Altitude Nível do mar
- . Umidade relativa do ar
 - Superior a 80%
- . Temperaturas
 - Máxima anual 40°C
 - Média anual 20°C
 - Mínima anual 05°C
- . Classificação da área
 - (NEC) Não classificada
- . Acesso ao local
 - Via rodoviária

1.3.8 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.3.8.1 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

- . Base
- . Tipo estrutura metálica
- . Tratamento jateamento com areia
- . Fosfatização

Duas demãos cruzadas de tinta anticorrosiva

- . Pintura cinza martelado
 - . Acessórios: coxins de borracha, amortecedores de vibração.
- . Tipo de construção do motor e alternador Horizontal
- . Acoplamento Elástico

1.3.8.2 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

1.3.8.2.1 SISTEMA

- . Variação máxima de tensão $\pm 3\%$
- . Variação máxima de freqüência $\pm 3\%$

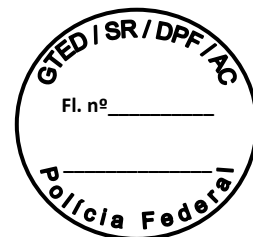
1.3.8.2.2 ALTERNADOR

- . Tipo Síncrono, trifásico.
- . Potência Nominal 310kVA
- . Grau de proteção IP-23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



- . Excitação Estática (Brushless)
- . Tensão de saída 220/127V
- . Frequência 60Hz
- . Ligação estrela com neutro acessível
- . Desequilíbrio de cargas
- . Máxima 15%
- . Rendimento 85%
- . Distorção harmônica < 3%

1.3.8.2.3 CARACTERÍSTICAS DO MOTOR

- . Tipo Diesel estacionário
- . Refrigeração a água através de radiador e ventilador
- . Partida Elétrica 12Vcc
- . Acessórios
- . Alternador, regulador de voltagem, horímetro, amperímetro para bateria, termômetro para água de arrefecimento, manômetro para óleo lubrificante, regulador automático de velocidade e resistência de preaquecimento de água de arrefecimento.

1.3.8.3 RECOMENDAÇÕES CONSTRUTIVAS

- A bateria de partida deverá ser instalada sobre o suporte metálico, pintado com tinta antiácida cor preta;
- Todos os cabos e fios que correm internamente as eletrocalhas e leitos deverão ser amarrados em chicotes diferentes, conforme sejam, força, alarme e comando;
- As partes não energizadas de todos os equipamentos do sistema deverão ser feitas mediante o uso de terminais de compressão;
- Não serão admitidos condutores expostos, devendo os mesmos ser instalado em canaletas no piso ou eletrodutos;
- Não serão permitidas tubulações aparentes sobre o piso;
- Deverá ser feito isolamento térmico na tubulação aérea de descarga da casa de maquinas do gerador.

1.3.8.4 ENSAIOS (CONFORME NORMA ABNT / NEMA / DIN)

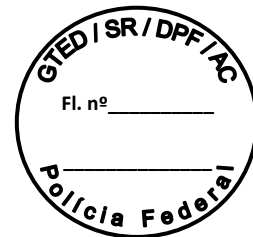
De tipo

- . Fornecimento de relatórios em protótipos
- . Ensaio de sobrecarga
- . Ensaio de medição de carga
- . Ensaio de curto-circuito
- . Verificação do grau de proteção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



De rotina

- . Inspeção do Grupo Motor Gerador, incluindo verificação de fiação e ensaios de operação.

1.3.8.5 INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO FABRICANTE
(ATRAVÉS DE DOCUMENTOS, DESENHOS OU DIAGRAMAS).

- . Alternador
- . Tipo e número de identificação
- . Grau de proteção fornecido pelo invólucro
- . Condições de serviço
- . Dimensões e peso
- . Nível de isolamento nominal
- . Tensão nominal
- . Frequência nominal
- . Número de pólos
- . Potência nominal
- . Tipos de ligação dos enrolamentos do estator
- . Tipo de excitação
- . Capacidade de sobrecarga
- . Capacidade de curto-circuito
- . Reatância transitória e sub-transitória
- . Normas de construção e ensaio
- . Motor
- . Tipo e número de identificação
- . Número de cilindros
- . Tipo de refrigeração
- . Potência nominal em serviço contínuo
- . Sentido de rotação
- . Dimensões e peso
- . Normas de construção e ensaio
- . Consumo de combustível

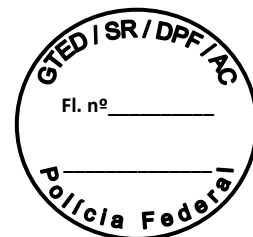
1.3.9 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DOS QTAs

- . Tipo Cubículo
- . Índice de proteção IP - 42
- . Estrutura Auto-suportante em chapa de bitola mínima 16 MSG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



- . Tratamento da chapa jateamento com areia,
- . Fosfatização duas demãos cruzadas de tinta anti-corrosiva
- . Pintura cinza claro
- . Barramentos principais Fases, neutro e terra.
- . Material dos barramentos cobre
- . Alimentadores (entrada) Por baixo
- . Alimentadores (saída) Por baixo
- . Bitola mínima para os circuitos secundários dos TC's 4.0mm²
- . Bitola mínima dos demais circuitos secundários 2.5mm²
- . Transferência de carga através de contadores magnéticos eletricamente intertravados

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS AOS CIRCUITOS DE FORÇA

- Todas as barras e conexões dos circuitos principais deverão ser adequadamente dimensionadas, de modo de atender às exigências de capacidade de corrente máxima e elevação de temperatura previstas nos itens desta especificação e Norma NBR sobre o assunto.
- As fases deverão ser identificadas pelas cores PRETA (fase A), VERMELHA (fase B), CINZA (fase C), AZUL CLARO (neutro) preservando-se a cor VERDE para a barra de terra.
- Esta codificação prevalecerá inclusive para as partes ou terminais reservados às conexões externas ao painel.
- Todos os barramentos trifásicos e suas derivações deverão ser arranjados de tal modo que as barras sejam sempre A, B e C quando contadas das maneiras indicadas a seguir:
 - . Da parte da frente à parte de trás do conjunto;
 - . Da parte cima para a parte de baixo do conjunto;
 - . Do lado esquerdo para o lado direito, quando visto o conjunto pela parte da frente.

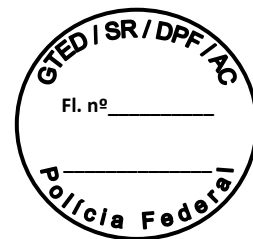
RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS AO CIRCUITO DE COMANDO, PROTEÇÃO E MEDIÇÃO.

- Toda a distribuição da fiação deverá ser feita por médio de canaletas de material isolante, do tipo "flamer-retardant" fixadas, de preferência, a elementos estruturais.
- Como flamer-retardant entendem-se os materiais isolantes cujos tempos mínimos de ignição e de queima são: 60 e 100seg respectivamente, com perda máxima de peso de 25%, quando testados de acordo com a norma NEMA 11/1971 (Test for Flame Resistance of Laminates or Case Insulating Materials)
- Todos a conexões com equipamentos, deverão ser feitos com terminais de compressão do tipo olhal, fixados com parafusos de fenda com cabeça boleada. As régua de borres deverão ter uma folga prevista de 25% no número de terminais fixos utilizados.
- Além da utilização de anilhas, as seguintes cores deverão ser usadas na fiação, para facilitar a diferenciação dos diversos circuitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



- . AMARELO - Para os circuitos auxiliares de corrente alternada;
- . PRETO - Para os circuitos dos transformadores de corrente;
- . BRANCO - Para os circuitos de aterramento.

1.3.10 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- . Sistema de força.
- . Tensão nominal 220/127V.
- . Frequência nominal 60Hz.
- . Número de fases 03.
- . Corrente nominal (Barramento de fase) = Ver projeto.
- . Corrente nominal (Barramentos neutro e terra) = Ver projeto
- . Sistema de aterramento solidamente aterrado.
- . Nível de isolamento nominal a frequência industrial durante 1min 2.500V.
- . Sistema auxiliar de controle.
- . Tensão 220Vca.
- . Frequência 60Hz.
- . Fonte Barra do QTA.
- . Proteção Fusível Diazed.
- . Limite de temperatura.

Serão as seguintes às limitações de temperatura

- . Componentes montados no interior do conjunto:
 - Será de acordo com as especificações referentes a estes componentes.
- . Terminais para condutores isolados externos

Será de acordo com a NBR 5370

- . Barramentos de cobre

Será limitada pela capacidade definida na Tabela 13 do Anexo C da NBR 6808/1981

- . Condutores

Será de acordo com as normas pertinentes

- . Ligações de cobre

Nu até 40°C e prateado até 65°C

- . Meios de operação manual

De metal até 25°C externos

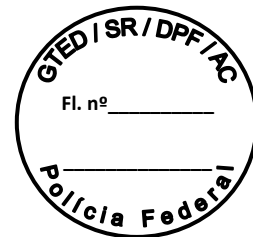
De material isolante até 25°C externos

- . Invólucros e chapeamento externos e acessíveis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Superfícies metálicas até 30°C

Superfícies isolantes até 40°C

- . Comando Microprocessado
- . Para operação automática do Grupo Gerador, integrado em um único módulo.
- . Supervisão de rede.
- . Partida.
- . Parada e transferência automática.
- . Indicação digital de tensão, corrente, frequência, potência ativa, fator de potência, número de partidas, horas de funcionamento, temperatura do motor, tensão da bateria, horas para manutenção.
- . Funcionamento manual / automático / teste.
- . Proteção para alta temperatura, baixa pressão de óleo, sobrevelocidade, sobrecorrente, sobrecarga, sobre e sub tensão, frequência anormal, falha partida / parada, baixo nível de água de arrefecimento do motor.
- . Controle do pré-aquecimento do motor.
- . Controle de limite de variação de tensão para variação de vazio a plena carga ($FP = 0.8$) $\pm 2\%$
- . Tempo de resposta para variação de vazio a plena carga $< 10ms$

1.3.11 ENSAIOS (CONFORME NORMA NBR IEC 60439-1)

De tipo

- . Fornecimento de relatórios em protótipos
- . Ensaio de elevação de temperatura
- . Ensaio de tensão aplicada
- . Ensaio de curto-circuito
- . Verificação do grau de proteção

De rotina

- . Inspeção do QTA, incluindo verificação de fiação e ensaios de operação elétrica.
- . Ensaio dielétrico
- . Verificação das medidas protetoras e da continuidade elétrica do circuito protetor.

1.3.12 INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO FABRICANTE

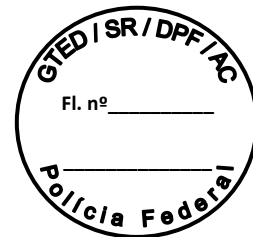
(ATRAVÉS DE DOCUMENTOS, DESENHOS OU DIAGRAMAS).

- . Tipo e número de identificação
- . Tensão nominal
- . Corrente nominal de cada circuito
- . Níveis de isolamento nominal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



- . Frequência nominal
- . Capacidade de curto-circuito
- . Tensão nominal dos circuitos auxiliares e faixa de variação permitida
- . Grau de proteção fornecido pelo invólucro
- . Condições de serviço
- . Dimensões e peso
- . Características nominais dos dispositivos de proteção, medição e manobra.
- . Diagrama unifilar
- . Diagramas trifilares
- . Instruções para transporte, instalação, operação e manutenção do conjunto

1.3.13 PROJETOS DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá apresentar para aprovação da contratante, os projetos eletromecânicos do conjunto a partir do Diagrama Unifilar apresentado.

Acompanhando o projeto, deverá vir à relação de todas as marcas de todos os componentes do conjunto e cópias dos catálogos dos fabricantes, para conhecimento de suas características nominais, para fins de aceitação pela Contratante.

1.3.14 IDENTIFICAÇÃO DO CONJUNTO

Para fins de operação, o conjunto deverá ser identificado por plaqueta de acrílico, instalada na parte frontal do mesmo, onde será inscrita a numeração do conjunto ou legenda identificadora, além da identificação e indicação da função de todos os dispositivos de manobra e sinalização.

Esta plaqueta deverá ser indelével e só será destacada com sua destruição.

O conjunto deverá vir acompanhado no seu interior, do desenho do seu Diagrama Unifilar Simplificado, com as características dos equipamentos de proteção e manobra, de cada circuito, bem como seu uso.

1.4 SISTEMAS DE ATENUAÇÃO ACUSTICA

1.4.1 KIT ACÚSTICO PARA AMBIENTE EM ALVENARIA

O Kit Acústico, composto de atenuadores de aspiração e de exaustão, deverá garantir a atenuação do ruído do Grupo Motor-Gerador ao limite de 75dB(A) a 1,5m de distância.

1.4.2 PORTA ACÚSTICA

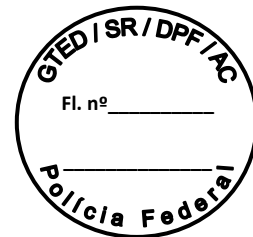
A Porta Acústica deverá ter dimensões compatíveis com a passagem e instalação do Grupo Motor-Gerador e deverá garantir a atenuação do ruído ao limite de 75dB(A) a 1,5m de distância.

1.5 DA GARANTIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



- 1.5.1** A garantia oferecida pela empresa deverá ser mínima de 02 (dois) anos, tendo seu início a partir da data do recebimento definitivo. Deverá incluir os custos de mão-de-obra, peças componentes e o transporte do equipamento para a Unidade do DPF onde será instalado.

1.6 OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1.6.1** Este Termo de Referência esta de acordo com o Projeto Executivo da obra de construção do edifício sede da Polícia Federal no Acre, em especial os desenhos 025-07-PE-EL-30-33-R1 DIAGRAMA GERAL UNIFILAR e 025-07-PE-EL-32-33-R1 SUBESTAÇÃO / SL. QUADROS E GERADOR e os itens 2.6.9 EQUIPAMENTOS DOS QUADROS DO GERADOR e 2.6.10 GRUPO MOTOR GERADOR do Caderno de Especificações Técnicas, volume III, que tratam do posicionamento no prédio e da especificação técnica do material a ser adquirido.

1.7 MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar ferramentas, utensílios e os materiais novos e compatíveis com cada equipamento e não será aceito sob nenhuma hipótese itens reciclados ou reconicionados, necessários a execução do contrato.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do equipamento em tela, bem como dos acessórios necessários à sua operacionalização e integração, devidamente instalados, à rede elétrica do prédio atenderá às necessidades desta SR/DPF/AC proporcionando estabilidade no fornecimento de energia elétrica e o perfeito funcionamento dos aparelhos pertencentes ao acervo patrimonial deste órgão, dadas as características de qualidade deficiente do fornecimento de energia elétrica na cidade de Rio Branco/AC.

3.2. Saliente-se que cabe ao Administrador zelar por todos os bens sob sua responsabilidade, tendo em vista que os recursos utilizados para suas aquisições advirem dos cofres públicos.

3.3. Os bens em aquisição constam especificados no Projeto Executivo de construção da sede, em execução, e são indispensáveis ao funcionamento do prédio.

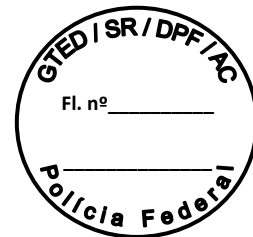
3.4. TIPO DO OBJETO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.4.1. Por se tratar de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, o serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, devendo o mesmo ser licitado por meio Pregão Eletrônico conforme previsto no Art. 1º do Decreto 5.450/05.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



3.4.2. Considerando o que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 15, Inc. II, onde dispõe que “Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão: ... II - ser processadas através de Registro de Preços” e que o objeto a ser contratado, permite tecnicamente que o mesmo seja licitado por SRP, a contratação deste objeto poderá ser realizado através de Sistema de Registro de Preços.

3.4.3. Considerando que, para ser executado da maneira especificada neste Termo de Referência e seus anexos, o objeto deve ser contratado com uma única empresa, propõe-se que o mesmo seja licitado através de Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto, deste Termo junto ao Grupo Técnico de Edificações - GTED da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre, no prédio sede da Polícia Federal, ora em construção, sito à Rua Tribunal de Justiça S/N, Distrito Industrial, em Rio Branco/AC e instalado na sala própria, no subsolo do edifício e a promover a sua instalação e primeira configuração, em data e local a ser fixado no ato da entrega;

4.1.1. O objeto deste Termo será entregue no prazo de até 60 (sessenta dias) corridos, constante da proposta apresentada pela CONTRATADA, prazo este a ser contado a partir da data de assinatura do contrato.

4.1.1.1. O prazo supracitado engloba o período necessário para instalação do equipamento e sua entrega para recebimento provisório da CONTRATANTE.

4.1.2. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos, e encaminhará ao Gestor do contrato para aplicação das devidas sanções.

4.1.3. A CONTRATADA será convocada para acompanhar a recepção técnica através de agente credenciado, em dia e horário determinados pela CONTRATANTE, para fazer testes nos equipamentos, periféricos e softwares, sem ônus para a CONTRATANTE, para fins de comprovação das características previstas no Edital;

4.1.4. Após a recepção técnica a CONTRATANTE emitirá parecer de aceitação ou de recusa para o objeto do presente termo, sendo observado neste caso, também a devida instalação do objeto pela contratada;

4.1.5. O objeto se recusado deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da comunicação de recusa expressa pela CONTRATANTE, sob a pena de pagamento do valor adicional de permanência, arbitrado em 1% (um por cento) por dia de atraso na retirada, sobre o valor do contrato;

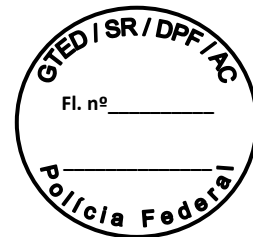
4.1.6. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para corrigir o objeto, sob pena de multa, caso recusa será incluída no SICAF, para aplicação das sanções cabíveis.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



5.1 Conforme pesquisa de preços previamente realizados, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos foi orçado em R\$ 153.919,33 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega e instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas pela CONTRATADA, perante a Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente da CONTRATANTE para tal fim, composta de no mínimo três membros, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e proposta respectiva, assim a Comissão supracitada receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório. Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na(s) Nota(s) Fiscal(is) (1ª e 2ª vias).

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega e instalação dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar no prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data da assinatura do contrato o objeto a si adjudicado, no Local indicado no item “4” e a promover a sua instalação e primeira configuração, em data e local a ser fixado pela CONTRATANTE;

7.2 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade relativa ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, sem ônus para a CONTRATANTE;

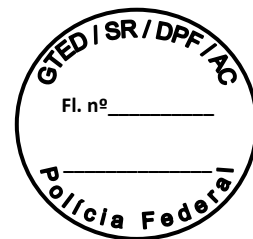
7.3 Os equipamentos oferecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme configurações indicadas no item “1”;

7.4 Caberá a CONTRATADA entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para o objeto a adjudicado no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido no item 4.1., contado a partir da data da assinatura do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



7.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela assistência técnica do objeto deste contrato e sua manutenção, gratuita, durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção seja prestada por outra empresa;

7.6 A CONTRATADA deverá entregar os CD's originais de todos os softwares que compõem o objeto deste termo juntamente com seus manuais de utilização;

7.7 A CONTRATADA fornecerá juntamente com a entrega do objeto deste contrato toda a sua documentação técnica e seu respectivo termo de garantia;

7.8 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos subitens 4.1.2, 4.1.3 e subitens do item 6.1;

7.9 A CONTRATADA arcará com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do objeto;

7.10 A CONTRATADA responderá, em relação aos seus empregados, quando da instalação do objeto por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.11 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a respeito de todo e qualquer problema ou aspecto de segurança ligado ao sistema adquirido;

7.12 Manter, durante a execução do contrato, endereços e números de telefone para contatos permanentemente atualizados;

7.13 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

7.14 Os bens quando entregues devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

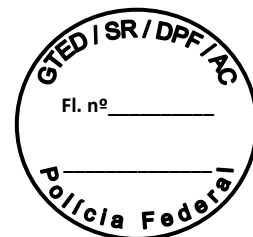
7.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.16 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



7.17 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.21 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento do produto, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

8.1.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do contrato, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento

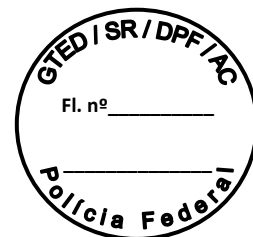
8.1.8 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

8.1.9 A Administração será a responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 15º (décimo quinto) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

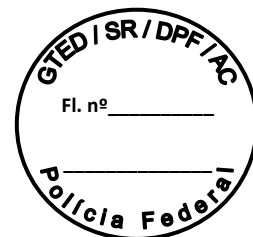
11.1.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

11.2. No caso de inexecução do contrato superior a 30 (trinta) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

11.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

11.7. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

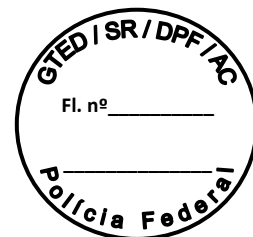
12.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



sobre resíduos sólidos.

12.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2

12.1.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

12.1.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

13. DA VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar minuciosa vistoria no local onde será executado o serviço, a fim de que se tenha total conhecimento das condições técnicas e ambientais para a realização do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim.

13.1.1. A “DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA”, emitida por responsável da Administração no ato de sua realização, será exigida para habilitação técnica da empresa vencedora.

13.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo ser agendada pelo telefone **(68) 3214-1200** com servidor responsável do Departamento de Polícia Federal.

13.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, de acordo com a data agendada para sua realização.

13.2.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo anexo ao Edital.

13.2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

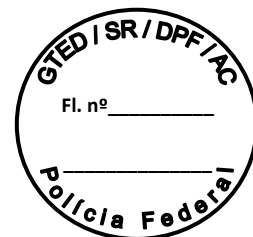
14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Será exigida a apresentação de garantia da contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.2. Seguro-garantia; ou

15.2.3. Fiança bancária.

15.3. Não será aceita a prestação da garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade com multas.

15.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da contratante.

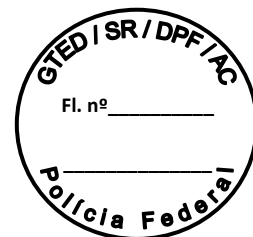
15.5. Caso a opção seja utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data que tiver sido notificada.

15.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, observado o Art 40, Inc. XIV da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo acima abrange tanto o prazo para o atesto do fiscal, quanto o prazo necessário para realização dos demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

16.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesa cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

16.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.2.1. O período de adimplemento da parcela deverá obedecer preferencialmente o período correspondente ao início e o término de cada mês faturado (Ex.: do dia 1º ao dia 31 mês).

16.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

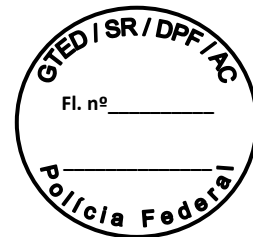
16.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.4.1. não produziu os resultados acordados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



16.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.5. Antes do pagamento, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.5.1. A falta de tal regularidade caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento contratual.

16.5.2. Será realizada ainda consulta ao TST (para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011).

16.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

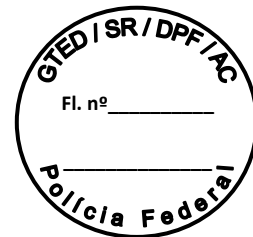
I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência esta de acordo com o Projeto Executivo da obra de construção do edifício sede da Polícia Federal no Acre, em especial os desenhos 025-07-PE-EL-30-33-R1 DIAGRAMA GERAL UNIFILAR e 025-07-PE-EL-32-33-R1 SUBESTAÇÃO / SL. QUADROS E GERADOR e os itens 2.6.9 EQUIPAMENTOS DOS QUADROS DO GERADOR e 2.6.10 GRUPO MOTOR GERADOR do Caderno de Especificações Técnicas, volume III, que tratam do posicionamento no prédio e da especificação técnica do material a ser adquirido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br

17.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato e ao Edital, como condição de execução dos serviços.

17.3. A Administração será a responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo.

17.4. Para o julgamento será adotado o critério do tipo “menor preço global”, quando será exigido atestado de capacidade técnica para a execução do serviço bem como de que possui o quadro de profissionais com as habilitações exigidas.

Rio Branco/AC, 28 de novembro de 2012

ROBERTO FERES

Perito Criminal Federal - 1ª Classe/Matr 16.209
Coord. GTED/SR/DPF/AC
CREA-AC 2.401/D

De acordo,

LEONARDO FERREIRA LAGE

Escrivão de Polícia Federal
3ª Classe/Matrícula 17.941
SELOG/SR/DPF/AC

DESPACHO

Em observância ao que determina o Art. 9º, II, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, aprovo o presente Termo de Referência.

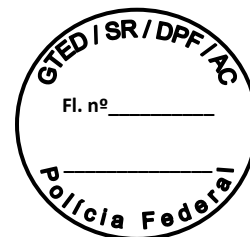
MARCELO SÁVIO REZENDE VIEIRA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/DPF/AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1200, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO I - do Termo de Referência

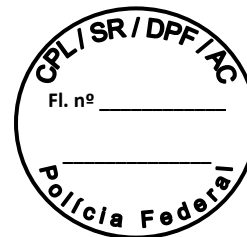
PLANILHA DE CUSTOS

LOTE ÚNICO			
Item	Quantidade (unidade)	Descrição do Objeto	Valor total (R\$)
1	1	Conjunto Grupo Motor-Gerador 310 kVA dotado de sistema de Transferência Automática - QTAs, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$136.297,00
2	1	Sistema de atenuação de ruído composto de atenuadores de aspiração e exaustão, porta acústica e demais revestimentos necessários à redução do ruído do equipamento ao limite de 75 dB(A) a 1,5m de distância.	R\$17.622,33
VALOR TOTAL			R\$ 153.919,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO II - DO EDITAL

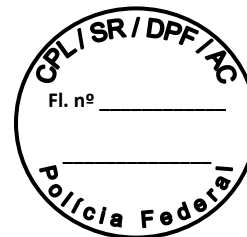
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO			
Item	Quantidade (unidade)	Descrição do Objeto	Valor total (R\$)
1	1	Conjunto Grupo Motor-Gerador 310 kVA dotado de sistema de Transferência Automática - QTAs, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$136.297,00
2	1	Sistema de atenuação de ruído composto de atenuadores de aspiração e exaustão, porta acústica e demais revestimentos necessários à redução do ruído do equipamento ao limite de 75 dB(A) a 1,5m de distância.	R\$17.622,33
VALOR TOTAL			R\$ 153.919,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO			
Item	Quantidade (unidade)	Descrição do Objeto	Valor total (R\$)
1	1	Conjunto Grupo Motor-Gerador 310 kVA dotado de sistema de Transferência Automática - QTAs, conforme especificações do Termo de Referência.	
2	1	Sistema de atenuação de ruído composto de atenuadores de aspiração e exaustão, porta acústica e demais revestimentos necessários à redução do ruído do equipamento ao limite de 75 dB(A) a 1,5m de distância.	
VALOR TOTAL			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO IV - DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n.º/2012- SR/DPF/AC

O servidor, matrícula nº, em exercício na declara que a Empresa _____, CNPJ _____ no ato representada por _____, CPF _____, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, procedeu a vistoria nas dependências da nova sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Estado do Acre – SR/DPF-AC, em construção no terreno localizado à Rua 01 Avenida 02 BR 364 - Rio Branco - Acre, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2012.

(Cargo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpf.srac@dpf.gov.br



ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com
sede na _____

_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, para os fins de habilitação no Pregão
Eletrônico 07/2012– SR/DPF/AC, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

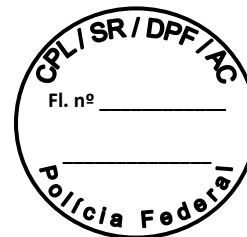
_____, de _____ de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO VI - DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PROCESSO Nº 08220.0133305/2012-41

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos dias do mês de de, a União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC**, sediada Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494-0019-65, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº, de/...../....., publicada em/...../....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº, de/...../....., publicada em/...../.....;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.931/01; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

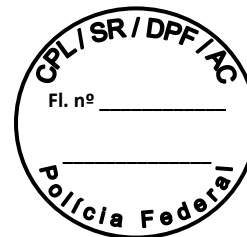
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação/aquisição de equipamento GRUPO MOTOR-GERADOR, com acessórios, e sistema de atenuação de ruído para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre, no novo prédio sede, em fase final de construção, conforme especificações contidas no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Quantidade (unidade)	Descrição do Objeto	Valor total (R\$)
1	1	Conjunto Grupo Motor-Gerador 310 kVA dotado de sistema de Transferência Automática - QTAs, conforme especificações do Termo de Referência.	
2	1	Sistema de atenuação de ruído composto de atenuadores de aspiração e exaustão, porta acústica e demais revestimentos necessários à redução do ruído do equipamento ao limite de 75 dB(A) a 1,5m de distância.	
VALOR TOTAL			

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta da Empresa.

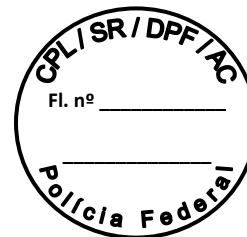
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC**, sediada Rua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494-0019-65.

2.2. Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, **mediante prévia consulta ao órgão gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/01, na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas de União, relativas a registro de Preços.

2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade de imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

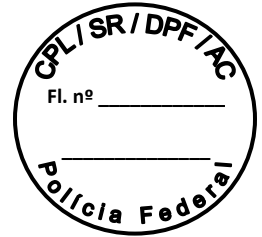
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

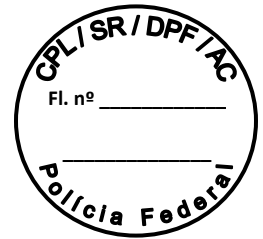
4.5.1. Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12 do Decreto 3.931/01; ou

4.5.2. Aplicar o art. 65, II alínea “d”, da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

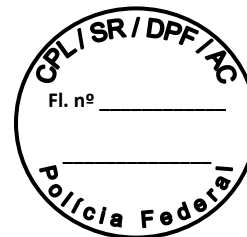
CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

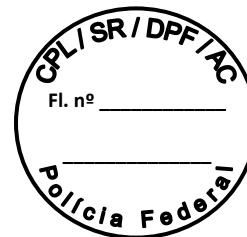
6.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante instrumento contratual, conforme minuta anexa ao instrumento convocatório do processo licitatório em epígrafe.

6.1.1. Nos casos de contratos firmados entre o fornecedor e os órgãos participantes do registro de preços, se houver, os mesmos deverão seguir a minuta anexa ao instrumento convocatório, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931/01.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e verificar a **manutenção das condições de habilitação**.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

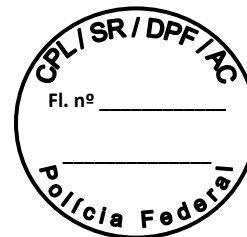
7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do Termo de Referência e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

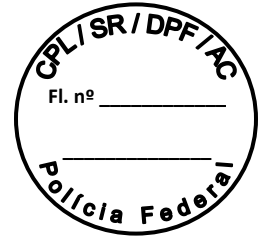
- a. Provisoriamente, a partir da entrega e instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas pela CONTRATADA, perante a Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente da CONTRATANTE para tal fim, composta de no mínimo três membros, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e proposta respectiva, assim a Comissão supracitada receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório. Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na(s) Nota(s) Fiscal(is) (1ª e 2ª vias).

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega e instalação dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

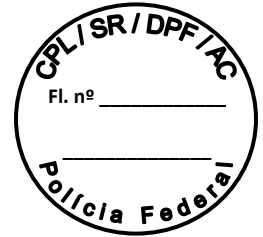
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Rio Branco**- Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco-Ac, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

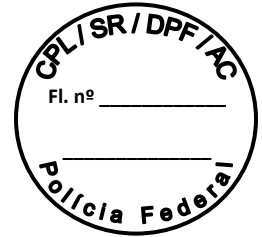
Representante do Órgão

Representante da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO VII - DO EDITAL

MINUTA

CONTRATO N°/2012- SR/DPF/

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC E A EMPRESA

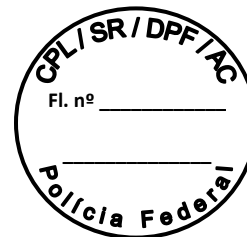
.....

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC**, sediada Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494-0019-65, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº, de/...../....., publicada em/...../....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº, de/...../....., publicada em/...../....., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO N°/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para Instalação/Aquisição de equipamento GRUPO MOTOR-GERADOR, com acessórios, e sistema de atenuação de ruído para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre, no novo prédio sede, em fase final de construção, conforme especificações contidas no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Quantidade (unidade)	Descrição do Objeto	Valor total (R\$)
1	1	Conjunto Grupo Motor-Gerador 310 kVA dotado de sistema de Transferência Automática - QTAs, conforme especificações do Termo de Referência.	
2	1	Sistema de atenuação de ruído composto de atenuadores de aspiração e exaustão, porta acústica e demais revestimentos necessários à redução do ruído do equipamento ao limite de 75 dB(A) a 1,5m de distância.	
VALOR TOTAL			

1.2. São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta da Empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação no D.O.U, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

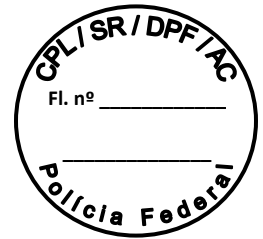
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, observado o Art 40, Inc. XIV da Lei 8.666/93.

5.1.1. O prazo acima abrange tanto o prazo para o atesto do fiscal, quanto o prazo necessário para realização dos demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesa cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.2.1. O período de adimplemento da parcela deverá obedecer preferencialmente o período correspondente ao início e o término de cada mês faturado (Ex.: do dia 1º ao dia 31 mês).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



5.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1. não produziu os resultados acordados;

5.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5. Antes do pagamento, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5.1. A falta de tal regularidade caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento contratual.

5.5.2. Será realizada ainda consulta ao TST (para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011).

5.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

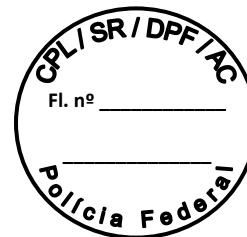
5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{6}{100}$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	----------------------------	---

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação de garantia da contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.1.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

7.1.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.1.3. Seguro-garantia; ou

7.1.4. Fiança bancária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



7.2. Não será aceita a prestação da garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade com multas.

7.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da contratante.

7.4. Caso a opção seja utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7. No caso de alteração do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da data que tiver sido notificada.

7.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

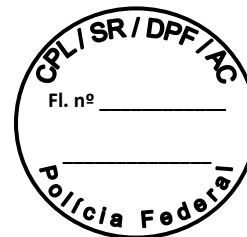
9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

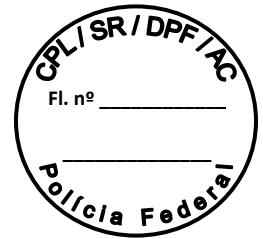
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar no prazo de **60 (sessenta)** dias a partir da data da assinatura do contrato o objeto a si adjudicado, no Local indicado no item “4” e a promover a sua instalação e primeira configuração, em data e local a ser fixado pela CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



10.2. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade relativa ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.3. Os equipamentos oferecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme configurações indicadas no item “1”;

10.4. Caberá a CONTRATADA entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para o objeto a adjudicado no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido no item 4.1., contado a partir da data da assinatura do contrato;

10.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela assistência técnica do objeto deste contrato e sua manutenção, gratuita, durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção seja prestada por outra empresa;

10.6. A CONTRATADA deverá entregar os CD's originais de todos os softwares que compõem o objeto deste termo juntamente com seus manuais de utilização;

10.7. A CONTRATADA fornecerá juntamente com a entrega do objeto deste contrato toda a sua documentação técnica e seu respectivo termo de garantia;

10.8. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos subitens 4.1.2, 4.1.3 e subitens do item 6.1;

10.9. A CONTRATADA arcará com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do objeto;

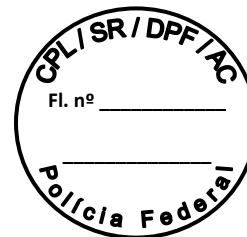
10.10. A CONTRATADA responderá, em relação aos seus empregados, quando da instalação do objeto por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



10.11. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a respeito de todo e qualquer problema ou aspecto de segurança ligado ao sistema adquirido;

10.12. Manter, durante a execução do contrato, endereços e números de telefone para contatos permanentemente atualizados;

10.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

10.14. Os bens quando entregues devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.22. A Contratante obriga-se a:

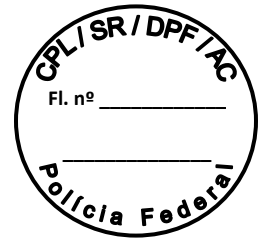
10.22.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



10.22.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.22.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.22.5. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento do produto, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.22.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.22.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do contrato, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento

10.22.8. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

10.22.9. A Administração será a responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

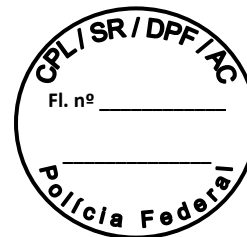
11.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 15º (décimo quinto) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

11.1.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



11.2. No caso de inexecução do contrato superior a 30 (trinta) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

11.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

11.7. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

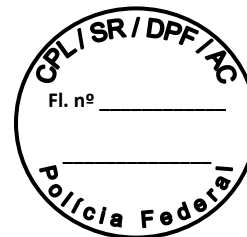
12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

12.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

12.1.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

12.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

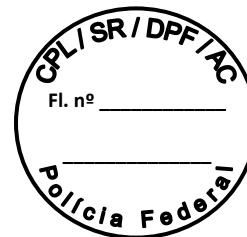
12.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Rio Branco**- Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: